



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
1ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO: PAULO EDUARDO QUEIROZ GONÇALVES

JUSTIÇA DO TRABALHO

MINAS GERAIS

Criação: Lei nº 6.563, de 19-9-1978  
Data da instalação: 9-3-1979  
Data de Implantação do Pj-e: 23-8-2013

Jurisdição: Sete Lagoas, Araçá, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis,  
Cordisburgo, Fortuna de Minas, Inhaúma, Jequitibá, Paraopeba, Santana de  
Pirapama e Santana do Riacho.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 15-5-2015, p. 1.

1



### ATA DE CORREIÇÃO

Às 9h30 do dia primeiro de junho de 2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. Denise Alves Horta, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, situada na Rua José Duarte de Paiva, nº 815, 1º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Patrícia Vieira Nunes de Carvalho Oliveira; pela Secretária da Vara do Trabalho, Sra. Cássia Fantazzini Monteiro; pelos servidores Adriana da Costa Dornelas, Cláudia Reis de Almeida Maciel, Cynthia Roberta Silva Brandão, Eliana Maria Alves, Evandro Diniz Silveira, Helena Maria Santos, Lúcia Maria Fernandes da Silva, Luciene Mara Cunha de Almeida, Lydianne Mendonça de Alexandria, Silvane Marques Martins e Sylvania Cristina Silva Brandão; pelas estagiárias Ana Carolina da Silva Silvério, Haíchar Thavanny Amorim e Karen Paloma Moraes Borborema e por Rafaela Moura da Cruz, funcionária da FENEIS. Ausentes o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Paulo Eduardo Queiroz Gonçalves, convocado para atuação no 2º grau e a servidora, Maria José Leão França Cota, em folga compensatória pelos dias trabalhados no recesso.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

#### 1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 785 processos do PJ-e, distribuídos neste ano até o dia 29-5-2015, apurando-se a média de 9,02 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 1º-6-2015, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria e do PJ-e, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 12-6-2015;
- b) procedimento ordinário: 19-6-2015;
- c) instrução: 26-1-2016.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 78 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 51 foram devolvidas para os juízos Deprecantes, conforme consulta realizada junto ao PJ-e.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 61 cartas precatórias em processos físicos até a presente data, neste ano.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 218 autos de processos físicos e do PJ-e na Instância Superior, sendo que desses, 125 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

 2 



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 38 processos para análise do PJ-e, destes 1 excesso de prazo cuja sentença foi adiada com a justificativa do artigo 187 do CPC (011246/15 – Dr. Geraldo Magela Melo) e 3 ainda no prazo, porém com sentenças também adiadas com a justificativa do artigo 187 do CPC (010523/14, 010824/14 e 010530/14 – Dr. Geraldo Magela Melo). Não há processos físicos com carga.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 32 autos de processos físicos com carga, das quais 7 vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 10 autos de processos com carga, das quais 3 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 305 processos pendentes para exame de peritos.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 293 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 21 pendentes de cumprimento, dos quais 3 vencidos, porém com dilação do prazo deferida e 15 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, dos quais 2 vencidos, porém com dilação do prazo concedida.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 32 processos físicos com carga para a contadoria e 31 processos do PJ-e pendentes, todos no prazo.

1.11. FASE PROCESSUAL (mês de abril de 2015)  
(fonte: e-Gestão)

FASE	SITUAÇÃO	QUANTIDADE
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	0
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	178
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	29
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	420
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	3
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	72
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	101
	Processos aguardando	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

	cumprimento de acordo (item 90066)	268
--	------------------------------------	-----

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 3.624 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1.216 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 2.355 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- c) 53 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, mês de abril de 2015.

Em relação às Varas do Trabalho de Sete Lagoas, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 2.322, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e do Pj-e em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 1-6-2015 havia 12 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 1 processos;
- b) procedimento ordinário: 9 processos;
- c) instrução: 2 processos.

Foram examinados os autos dos processos do Pj-e 010667/15, 010668/15, 010669/15, 010682/15, 010683/15, 010684/15, 010686/15, 010687/15, 010689/15 e 010797/15, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

- 1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação da Secretária da Vara do Trabalho e em consulta à pauta do dia anterior à correição (29-5-2015), que o Juiz realizou audiências conforme abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

	Titular/Substituto	Auxiliar
Sumariíssimo	3	0
Ordinário	3	0
Instrução	4	0
Tentativa de conciliação	3	0
Total	13	0

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação da Secretária da Vara do Trabalho e em consulta a pauta da semana anterior à correição, 25 a 29-5-2015, que o Juizes realizaram audiências conforme abaixo:

	Titular/Substituto	Auxiliar
Sumariíssimo	14	7
Ordinário	22	21
Instrução	14	11
Tentativa de conciliação	9	7
Total	59	46

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que havia 8 processos na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se, assim, que seja intensificada pelos Magistrados a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juizes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos do PJ-e 010836/15, 010783/15, 010775/15, 010759/15, 010757/15, 010729/15, 010728/15, 010709/15, 010696/15 e 010678/15, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010783/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 005ad6e (sem movimentação há mais de 10 dias).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos do Pj-e 010609/14, 010809/14, 010801/14, 010234/13, 010316/14, 011406/14, 010988/14, 010325/15, 010777/15 e 010349/15.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010609/14: excesso de prazo para prolação de sentença – ID 13b0820 (Dr. Geraldo Magela Melo) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID b24d8b9 (mais de 20 dias);
- 010809/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID d0a37bc (mais de 20 dias) e ID abeaa57 (mais de 10 dias) e cumprimento – ID 10210eb (mais de 30 dias);
- 010801/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID a109db3 (mais de 30 dias);
- 010234/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – IDs 820ef0a e 477701a (mais de 20 dias) e cumprimento – ID ee0cfc0 (mais de 10 dias);
- 010316/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – IDs 0e1cbee e 0ecb295 (mais de 10 dias);
- 011406/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 2ee4aa7 (mais de 10 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos do Pj-e 010602/14, 010095/13, 010661/15, 010270/13, 010682/14, 010142/14, 010230/14, 010827/14, 011587/14 e 010515/15 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001,

6



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

do TRT da 3ª Região e cumprimento dos Ofícios Circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR nºs 5/2015 e 6/2015, expedidos pela Corregedoria Regional, que determinam o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processos, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010095/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID c0af37a (mais de 20 dias) e cumprimento – ID 86174a8 (mais de 30 dias);
- 010270/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID eb5cbfb (mais de 10 dias) e cumprimento – ID b08d697 (mais de 10 dias);
- 010682/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID fe3c1ff (mais de 10 dias);
- 010095/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID c0af37a (mais de 20 dias) e cumprimento – ID 86174a8 (mais de 30 dias);
- 010142/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID's 3531146, ca43bbe, 5df1022, fbf7ca0 e 192326e (mais de 10 dias) e ID e86981f (mais de 30 dias) e cumprimento – ID 72b9adc (mais de 10 dias) e ID 5621d5c ( mais de 30 dias);
- 010230/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3b000b9 (mais de 20 dias) e cumprimento – ID 428109b (mais de 30 dias);
- 011587/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID's bd4b3d5 e ae2d598 (mais de 10 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 1 processo físico *sine die*, constante da listagem processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo físico 00324/12, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos do PJ-e 010630/15, 010579/15, 010578/15, 010572/15, 010571/15, 010570/15, 010569/15, 010568/15, 010572/15 e 010571/15.

Foram examinados os processos quanto ao cumprimento dos comandos dispostos nos §§ 3º e 4º do artigo 832 da CLT, bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 2 inquéritos judiciais em tramitação, até a presente data (processos 00813/10 – físico e 010613/15 – PJ-e).

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 4 ações civis públicas, dentre processos físicos e do PJ-e, até esta data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 ação civil coletiva, dentre processos físicos e do PJ-e, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos do PJ-e 011168/14, 010674/15, 010670/15, 010671/15, 010730/14, 010675/15, 01676/15, 010389/15, 010437/14 e 010629/15.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (certidões, conclusão e intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de

8



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010730/14: excesso de prazo para prolação de sentença – ID a236ba8 (Dr. Geraldo Magela Melo).

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos do PJ-e 010318/15, 010186/15, 010522/15, 010639/15, 010758/15, 010549/15, 010499/15, 010584/15, 010269/15 e 010749/15.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010549/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: 010377/15, 010769/15, 010654/15, 010764/15, 010656/15, 010677/15, 010658/15 e 010454/15.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 1-6-2015:

- a) procedimento sumariíssimo: 12 dias;
- b) procedimento ordinário: 27 dias;
- c) instrução: 285 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 1º-6-2015, Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

- a) procedimento sumariíssimo: 11 dias (12-6-2015);
- b) procedimento ordinário: 18 dias (19-6-2015);
- c) instrução: 239 dias (26-1-2016).

Constatou, ainda, considerando os últimos processos distribuídos do procedimento sumariíssimo e do procedimento ordinário, em consulta à disponibilidade de pauta do primeiro dia útil no qual houve audiência nos três meses anteriores ao da correição os seguintes prazos:

Dia da pauta	nº do processo	Procedimento	Distribuição	1ª audiência	Dias
2-3-2015	010150/15	sumariíssimo	3-2-2015	2-3-2015	27
2-3-2015	011843/14	ordinário	23-12-2014	2-3-2015	42
6-4-2015	010407/15	sumariíssimo	18-3-2015	6-4-2015	19
6-4-2015	010200/15	ordinário	10-2-2015	6-4-2015	55
5-5-2015	010608/15	sumariíssimo	22-4-2015	5-5-2015	13
4-5-2015	010567/15	ordinário	13-4-2015	4-5-2015	21

CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada em 22-4-2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 17 dias;
- b) procedimento ordinário: 21 dias;
- c) instrução: 67 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 15 dias;
- b) procedimento ordinário: 15 dias;
- c) instrução: 240 dias.

CORREIÇÃO DE 2013: Na correição realizada no dia 16-4-2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

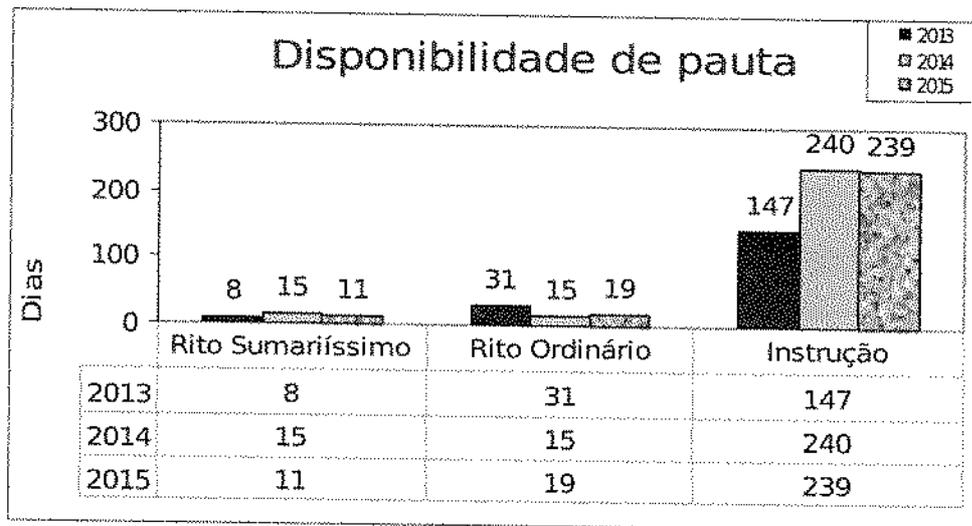
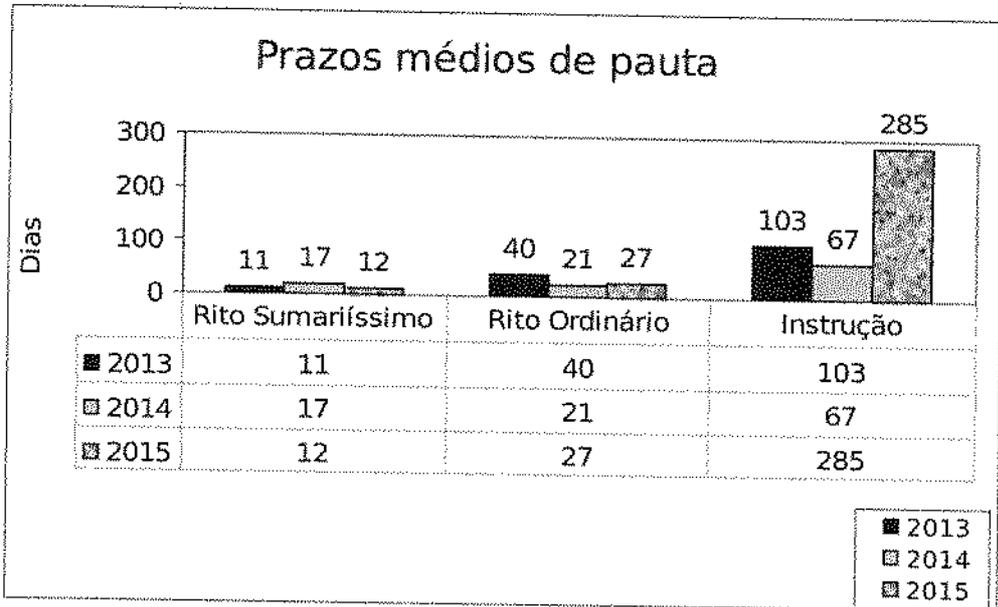
- a) procedimento sumariíssimo: 11 dias;
- b) procedimento ordinário: 40 dias;
- c) instrução: 103 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 8 dias;
- b) procedimento ordinário: 31 dias;
- c) instrução: 147 dias.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
 CORREGEDORIA



PRAZOS MÉDIOS (mês de abril de 2015)

(fonte: e-Gestão)

a) FASE CONHECIMENTO:

	Quantidade	Dias
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 263)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 90263)	90	22,91
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 264)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 90264)	105	55,54



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	0	0
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90267)	98	47,17
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	1	620
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	75	174,39
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	0	0
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 90271)	88	48,91
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	6	727,17
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 90272)	58	161,27

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO

	Quantidade	Dias
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 359)	0	0
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 90359)	3	31
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	0	0
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	4	92

c) FASE DE EXECUÇÃO

	QUANTIDADE	DIAS
Do início ao encerramento da execução – ente privado (item 275)	0	0
Do início ao encerramento da execução – ente privado (item 90275)	0	0
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	0	0
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 90277)	0	0



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 871, média de 3,84 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 145, média de 0,64 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 44, média de 0,19 por dia;
- d) total: 1.060 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,67 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	871	3,84
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	145	0,64
Decisões na fase de execução	44	0,19
Total	1.060	4,67

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em abril de 2015, com 18 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 103, média de 5,72 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 110, média de 6,11 por dia;
- c) audiências de instrução: 67, média de 3,72 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 89, média de 4,95 por dia;
- e) total de audiências: 369, média de 20,50 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	103	5,72
Procedimento ordinário	110	6,11
Instrução	67	3,72
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	89	4,95
Total	369	20,50

No mês de abril de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 46 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46 e também 90040/90043 e 90046, 10 decorrentes



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

da oposição de embargos de declaração, conforme item 115 e 90115. Foram conciliados 85 processos, conforme se verificou do item 39 e 90039.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação da Secretária da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 9h30/13 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 5 minutos para as de procedimento ordinário e 20 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração da Secretária, da Vara do Trabalho, registra-se que a magistrada, Patrícia Vieira Nunes de Carvalho Oliveira, comparece na Unidade, no período de sua atuação, de segunda a sexta-feira, e o magistrado, Geraldo Magela Melo, comparece na Unidade, ordinariamente, de segunda a quinta-feira, dias em que realizam audiências.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, c, do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, informa a Secretária da Vara do Trabalho que o magistrado Paulo Eduardo Queiroz Gonçalves reside na jurisdição em que está sediada a Vara do Trabalho, conforme endereço atualizado no cadastro da Secretaria Geral da Presidência e declaração anexa à presente ata.

De acordo com a Secretária da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 600 despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região, que determina que “nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados” e ainda que os magistrados devem somar esforços e não dividí-los.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 2.338 processos para solução em 2014, 1.755 foram recebidos no ano 2014, 602 são processos remanescentes de 2013 e 10 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 7,73. No ano 2014, foram solucionados 1.834 processos, dos quais 733 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 78,44%.

Do total de 2.441 processos para solução em 2013, 1.963 foram recebidos no ano 2013, 464 são remanescentes de 2012 e 14 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 1.836 processos, nos quais, 632 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 75,22%.

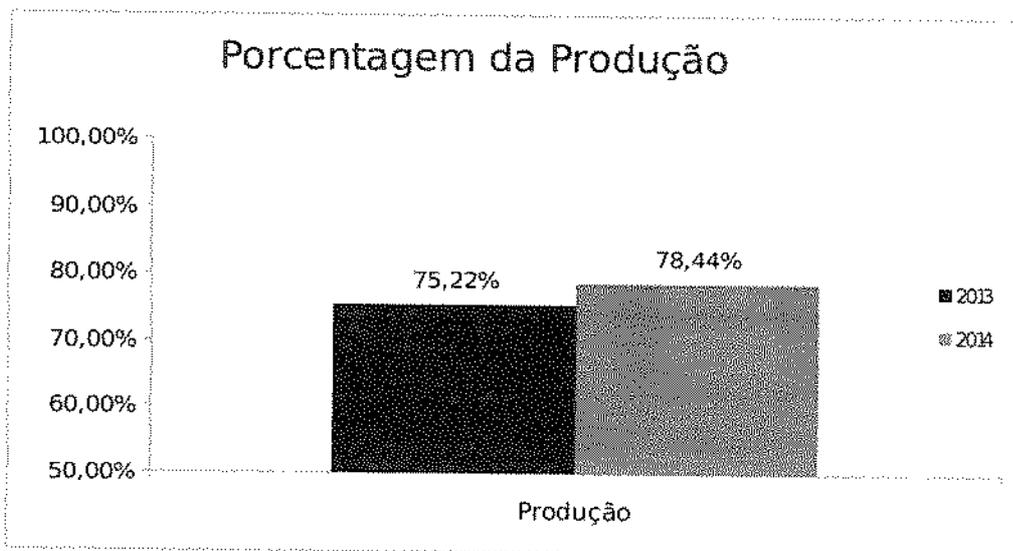
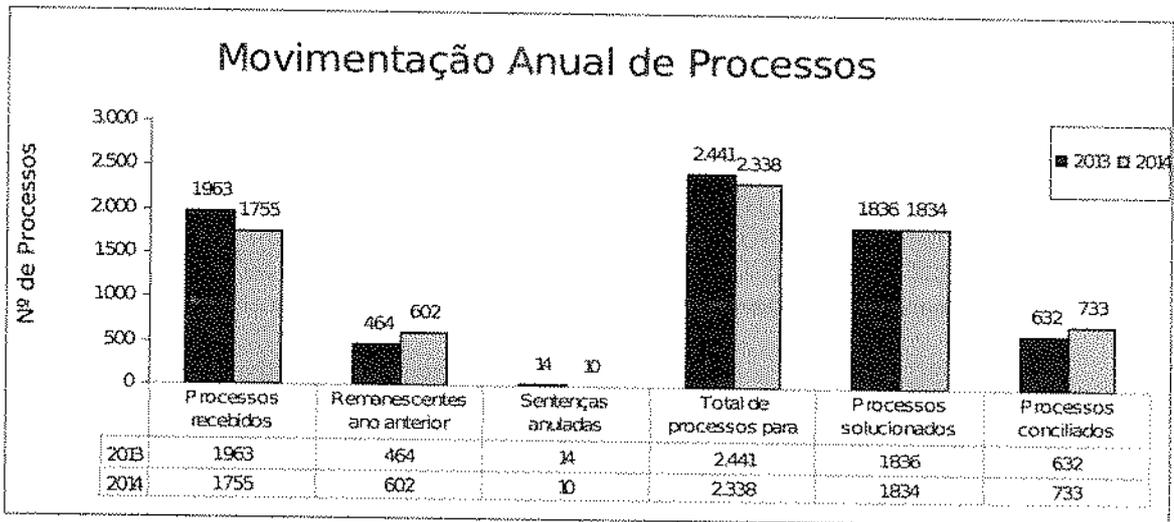
Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 10,6% no número de processos recebidos no ano 2013. Quanto à produção, verificou-se que em 2013 houve um aumento de 3,22%.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2013	2014
Processos recebidos	1.963	1.755
Processos remanescentes do ano anterior	464	602
Sentenças anuladas	14	10
Total de processos para solução	2.441	2.338
Processos solucionados	1.836	1.834
Processos conciliados	632	733
Produção	75,22%	78,44%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho, ano



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.213.163,74	R\$252.985,85

Nas Varas do Trabalho de Sete Lagoas, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.362.544,46 e do Imposto de Renda em R\$126.062,33. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Secretária, não há portaria em vigor na Vara do Trabalho.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou 80 autos de processos, sendo que em 13 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, apreciação de documentos e execução dos atos processuais, deverão ser observados.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7-1-2014 a 18-1-2014.

9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO: Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, através de consulta às pautas dos dias 16 a 20-3-2015, que foram incluídos em pauta 33 processos e celebrados 18 acordos, no valor total de R\$236.596,69. Verificou, ainda, que foi cumprida a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015.

#### 10. RECOMENDAÇÕES:

##### 10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

- artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;
  - 3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;
  - 4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;
  - 5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;
  - 6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;
  - 7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;
  - 8) encaminhada “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br), com cópia para [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br)”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;
  - 9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* [pfmng.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfmng.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço [regressivas@tst.jus.br](mailto:regressivas@tst.jus.br), nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;

16) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

17) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

18) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

- 19) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;
- 20) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;
- 21) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 22) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28.04.2014, relativamente a Semana Nacional de Execução Trabalhista a ser realizada no ano de 2015, especialmente quanto ao artigo 4º, II, que recomenda que a pauta "seja exclusivamente formada por processos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a doze por dia", observando, também, o Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23.09.2014, em relação a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista;
- 23) observado o disposto no artigo 89 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes, exclusivamente, de forma eletrônica;
- 24) observadas as determinações constantes dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 006/2015, expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

#### 10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos" , nos moldes do § 1º do referido artigo;

2) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

3) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

CPC, quando da execução dos atos processuais;

4) cumprida a ordem de serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30-1-2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço [djud@trt3.jus.br](mailto:djud@trt3.jus.br), impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;

5) as decisões proferidas no prazo do artigo 189, II, do CPC;

6) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC", além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo, resultado que será aferido pela Corregedoria no prazo de 30 dias;

7) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de audiências nos processos de instrução, bem como do volume dos processos de execução (Recomendação da Corregedoria Regional nº 1, de 2/6/2014), com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

### 10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

A Desembargadora Corregedora verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;

2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;

3) dada especial atenção para redução do prazo de designação de audiências nos processos de instrução, bem como do volume dos processos de execução, com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

A Desembargadora Corregedora reitera a observância das recomendações acima.

## 11. METAS ESTRATÉGICAS

### 11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:

Em relação à Meta 1 de 2014, a Vara atingiu o percentual de 106,26%

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação da Corregedoria Regional:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as Metas Específicas para 2015 que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação da Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

Meta 7 – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1:

1ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas			
Período	Recebidos	Solucionados	Percentual
1º-1-2015 a 30-4-2015	620	504	81,29%

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de abril/2015, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o atingimento da referida Meta, restando 26 processos pendentes de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Julgamento, considerando a totalidade dos processos distribuídos até 31-12-2013.

#### 11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região para 2015 são:

Indicador 6: Índice de processos julgados no 1º grau;

Indicador 8: Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 10: Taxa de congestionamento – 1º grau;

Indicador 12: Índice de execução;

Indicador 13: Tempo de duração do processo de execução contra entre privado;

Indicador 14: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo do ano.

#### 12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, [www.trt3.jus.br/socioambiental](http://www.trt3.jus.br/socioambiental); d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 3-10-2013, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou, conforme certidão da Secretária da Vara do Trabalho os itens a seguir dispostos e que foram verificados *in loco*:

- que ao encerramento do expediente é feita uma vistoria em todos os equipamentos elétricos e providenciado o seu desligamento, bem como verificação do fechamento das portas e janelas;
- que não há sensor de presença interno, nem câmera de monitoramento;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

- que a Secretaria possui 5 extintores de incêndio, no prazo de validade e não possui detector de fumaça;

- que a maioria dos servidores não utiliza o crachá de identificação, sendo que alguns perderam, outros estão desatualizados e não foram fornecidos novos documentos.

RECOMENDAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA INSTITUCIONAL: Em face da situação verificada, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda a utilização do crachá funcional e determina seja oficiada a Administração do TRT da 3ª Região sobre a situação envolvendo a segurança institucional e a estrutura dos prédios, para as providências cabíveis.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 13 horas do dia dois de junho de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Eliel Negromonte Filho \_\_\_\_\_, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pela Secretária da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Denise Alves Horta  
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

Patrícia Vieira Nunes de Carvalho Oliveira  
Juíza do Trabalho Substituta

Cássia Fantazzini Monteiro  
Secretária da Vara do Trabalho

